



SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de um (01) Cofre Eletrônico Teclado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. Cofre Eletrônico com Teclado

O item deverá atender aos seguintes requisitos:

- Cofre ideal para documentos;
- Lugar de colocação: Piso;
- Mecanismos de abertura com chave, e combinação eletrônica;
- Acessórios incluídos chaves, pilhas AA;
- Confeccionado em aço;
- Com prateleiras removíveis;
- Não deve ter gavetas;
- Com sistema de bloqueio;
- Comprimento da senha mínimo 03 e no máximo 08 dígitos programada pelo usuário;
- Com display discreto para visualizar as operações;
- Chave de abertura manual de emergência;
- Bloqueio de 01 minuto, após 03 tentativas incorretas;
- Travamento com no mínimo 02 pinos;
- Revestido em material resistente à corrosão;
- Manual de instrução para operação e assistência técnica;
- Na cor cinza ou preta;
- Comprimento externo x Largura externa x Altura externa: 37 cm x 37 cm x 50 cm (tolerância de +/- 10%);
- Garantia de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- Deverá ser entregue devidamente embalado no Senado Federal;
- Na entrega o cofre não deve apresentar arranhões, imperfeições ou amassamentos;

2.2. As propostas serão analisadas por meio de folder/catálogo do fabricante, e a sua aceitabilidade será decidida objetivamente de acordo com as especificações técnicas deste TR. Caso o folder/catálogo apresentado não contenha todas as informações necessárias para averiguar a adequação plena do produto frente as especificações técnicas, poderá ser requisitado da





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

licitante uma declaração da fabricante ou uma prova técnica (como, por exemplo, fotografia) informando os dados faltantes.

3. NÚMERO SEQUENCIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

3.1. O número sequencial do plano de contratações 2021 é o 20210300.

4. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.1. Gestor – Rodrigo Ribeiro Bedritichuk - mat. 220842

4.2. Fiscal – Rodrigo King Lon Chia - mat. 231803

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria de Comissões do Senado Federal, a qual foi encaminhada à SPATR para providências. Seguem as justificativas do órgão demandante: "Solicito a Vossa Senhoria providências no sentido de aquisição de um cofre para a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI, com o objetivo de guardar documentos classificados. Tal providência se faz necessária para dar cumprimento ao § 2º do art. 27 da Resolução nº 2, de 2013-CN, in verbis:

“Art. 27.....

.....
§ 2º A Comissão disporá, ainda, de cofre específico para a guarda dos documentos classificados.”

(Justificativa extraída do Ofício n 13 2021 - SCOM 00100.043025/2021)

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Modalidade de contratação:

6.1.1. Será adotada a modalidade de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica (Cotação Eletrônica), em razão de o objeto da presente aquisição poder ser classificado como bem de pequeno valor, consoante preceitua a Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento.

6.2. Critério de julgamento das propostas

6.2.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/1993).

6.3. Critério de adjudicação





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- 6.3.1.** Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame.
- 6.4.** Aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:
- 6.5.** Não há óbice à aplicação do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a contratação poderá ser exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
- 6.6.** É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

7. REQUISITOS DA PROPONENTE

- 7.1.** Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtd.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas				Preço Estimado (R\$)		
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	COFRE DIGITAL TECLADO	1	und.	1.080,00	1.550,00	1.427,69	305,49	21%	1.550,00	1.550,00
TOTAL GERAL									1.550,00	

Valor máximo estimado da aquisição:

R\$ 1.550,00, conforme pesquisa de preços anexada aos autos.

9. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1.** A empresa vencedora deverá enviar proposta formal para o e-mail PROPOSTA@SENADO.LEG.BR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo a marca e o modelo do produto ofertado, e anexar catálogo com as informações técnicas exigidas.
- 9.2.** Serão desclassificadas as empresas: que não enviarem a proposta/catálogo no prazo; que enviarem proposta fora das especificações técnicas exigidas; ou que estiverem em situação fiscal ou trabalhista irregular.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1.** A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, no prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- 10.2 O produto deverá ser entregue na Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, situada na Via N2, Bloco 16, Senado Federal, Tel. (61) 3303-3650 ou 3303-4483, Praça dos Três Poderes - Brasília-DF, CEP 70.165-900.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
- 11.2. O produto entregue deverá vir montado, com manual de instruções e devidamente embalado para manter a higiene e evitar danos.
- 11.3. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:
- 11.3.1. **provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- 11.3.2. **definitivamente**, pelo servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante recibo, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada se obriga, no prazo de garantia (90 dias), a efetuar a substituição de componentes elétrico, eletrônico e mecânico com mau funcionamento, se estes apresentarem defeito de fabricação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Obrigações descritas na Portaria MPOG nº 306/2001.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente.

15. FORMALIZAÇÃO

- 15.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- 15.2.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.3.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 16.1.1.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 16.1.2** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 16.1.3.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 16.1.4.** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 16.1.5.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 16.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 16.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 16.4.** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 16.5.** O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

17. CATMAT





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- 17.1. Em caso de discordância entre as especificações descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas descritas no Termo de Referência; **CATMAT: 478190**

12. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR**

(Assinado eletronicamente)
Vanderlei Pires da Silva
Chefe do SECQEC

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Mat. 220842

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Romulo Fulgoni Branco
Coordenador Geral da SPATR

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Cassio Murilo Rocha
Diretor da SPATR

